



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

EDITAL Nº 188 / 2013

João Pedro Gamito Damião Patrício, Diretor do Departamento de Administração e Finanças, em substituição, no uso das competências que me foram subdelegadas pelo Despacho n.º 2/DMAG/2013, de 19 de julho de 2013, do Sr. Diretor Municipal de Administração Geral, torno público que:

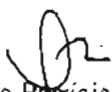
A Câmara Municipal de Almada na sua reunião de 17 de julho de 2013 deliberou favoravelmente aprovar o documento relativo ao normativo para candidatura e participação na 4ª Edição do Concurso de Graffiti de Almada – Manifestações Artísticas Informais no Espaço Público, designado “Normas de Participação – Competições “Mural e Vídeo”, em anexo ao presente edital e que do mesmo faz parte integrante, com atribuição dos seguintes valores em prémios, no total de 2.000,00 € (dois mil Euros) da rubrica 05.01/02.01.15: Competição “Mural” - Candidatura individual: 500,00 € (quinhentos Euros); Candidatura Grupo: 1.200,00 € (mil e duzentos Euros); Competição “Vídeo” - Prémio único: 300,00 € (trezentos Euros)

Cabimento n.º PC4430.

E para constar se passou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 22 de julho de 2013

O Diretor do Departamento de
Administração e Finanças, em substituição


Dr. João Patrício

CONCURSO DE GRAFFITI DE ALMADA
(MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS INFORMAIS NO ESPAÇO PÚBLICO)

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

COMPETIÇÕES: MURAL E VÍDEO

1. ORGANIZAÇÃO

O Concurso de Graffiti de Almada é organizado e promovido pela Câmara Municipal de Almada, com coordenação do Departamento de Educação e Juventude, através da Divisão de Juventude.

2. ÂMBITO

- 2.1. Tendo em vista a melhoria, através da arte, da qualidade estética e visual da paisagem urbana e a sensibilização dos jovens para a valorização do espaço público, o Concurso de Graffiti de Almada visa premiar os jovens que melhor expressem valores artísticos e cívicos subjacentes ao slogan "Arte com Responsabilidade", lançado em 2009 pela Câmara Municipal de Almada.
- 2.2. O Concurso de Graffiti de Almada oferece aos jovens a oportunidade de concorrerem a duas competições:
 - a) **MURAL** – que visa premiar as melhores intervenções em graffiti, ou seja, reconhecer as expressões artísticas de maior mérito ao nível conceptual e de impacto que se manifestam em pinturas murais.
 - b) **VÍDEO** – que visa premiar o suporte multimédia que melhor transmita uma mensagem de proteção do património histórico e cultural do concelho de Almada, promovendo de forma criativa e inovadora a mensagem "Arte com Responsabilidade", sensibilizando os jovens para a diminuição da poluição visual da cidade e para a afirmação do graffiti como manifestação de arte urbana.

3. OBJECTIVOS

- 3.1. O concurso tem como finalidade o enquadramento e a qualificação do graffiti como arte urbana informal, de forte expressão juvenil, contribuindo para uma consciente participação cidadã, para a formação artística dos jovens e para a preservação e valorização do estético do meio urbano.
- 3.2. Esta iniciativa municipal, orientada para os jovens, estrutura-se visando os seguintes objectivos:
 - a) Promover o reconhecimento do graffiti como manifestação artística que possa contribuir para o estético da cidade (em alinhamento com o cenário da arte contemporânea mundial);
 - b) Promover o ordenamento dos graffiti's no espaço público;
 - c) Contribuir para a melhoria da imagem e requalificação do espaço público concelhio;
 - d) Incentivar a criatividade artística dos jovens;
 - e) Promover a formação artística dos jovens em contexto informal;
 - f) Reconhecer e homenagear os jovens criadores, premiando trabalhos inéditos em graffiti e em realização e produção de vídeo;
 - g) Estimular a participação cívica dos jovens na valorização e respeito pelo espaço público;
 - h) Promover a reflexão e o sentido crítico dos jovens sobre a intervenção cívica para proteção do património do concelho de Almada.

4. DESTINATÁRIOS

4.1. Competição MURAL

Destina-se a jovens e adultos a partir dos 15 anos residentes no território nacional. A competição Mural divide-se em duas tipologias:

Individual – Jovens dos 15 aos 35 anos (inclusive)

Grupo – Jovens e adultos a partir dos 15 anos (Inclusive), sendo que 50% dos elementos do grupo e o seu responsável devem ter até 30 anos (Inclusive)

4.2. Competição VIDEO

Todos os jovens a residir, estudar ou trabalhar no concelho de Almada, com idades compreendidas entre os 12 e os 30 anos (Inclusive)

5. CONDIÇÕES DE CANDIDATURA

5.1. A candidatura faz-se através de ficha própria, acompanhado da seguinte documentação obrigatória:

Competição MURAL:

- i) Fotocópia do documento de identificação civil de todos os elementos a concurso (Bilhete de Identidade, Cartão do Cidadão ou documento equivalente);
- j) Declaração de cedência de direitos de autor ao Município de Almada, assinada pelo responsável pela candidatura;
- k) No caso dos concorrentes menores de idade, autorização do encarregado de educação ou responsável legal, com assinatura original;
- l) Maquete em suporte de papel, devendo a mesma ser executada em formato A3.

Competição VIDEO:

- m) Fotocópia do documento de identificação civil de todos os elementos a concurso (Bilhete de Identidade, Cartão do Cidadão ou documento equivalente);
- n) Fotocópia de um documento que prove a ligação do candidato ao concelho de Almada, nomeadamente um comprovativo da residência, da matrícula em estabelecimento de ensino ou uma declaração de entidade patronal;
- o) Declaração de cedência de direitos de autor ao Município de Almada, assinada pelo responsável pela candidatura;
- p) No caso dos concorrentes menores de idade, autorização do encarregado de educação ou responsável legal, com assinatura original.

5.2. Os prazos de candidatura são publicados no sítio municipal da Juventude¹.

5.3. As informações e a documentação necessárias para candidatura, incluindo o presente normativo, são disponibilizadas no sítio municipal da Juventude.

5.4. A entrega das candidaturas deve ser feita nas Casas Municipais da Juventude: Ponto de Encontro (Cacilhas) ou no Centro Cultural Juvenil de São Amaro ("Casa Amarela" Laranjeiro)², de acordo com os horários de atendimento ou enviados por correio (data de carimbo dos CTT), para a seguinte morada:

Câmara Municipal de Almada - Divisão de Juventude

Av. Prof. Ruy Luís Gomes nº2, Laranjeiro

2810-274 Almada

5.5. As candidaturas são admitidas a concurso quando cumprem as presentes normas, incluindo a entrega de:

- a) Ficha de Candidatura, com todos os campos obrigatórios preenchidos;

¹ Sítio municipal da Juventude: www.m-almada.pt/juventude

² Morada das Casas Municipais da Juventude:

• Ponto de Encontro - Rua Trindade Coelho, 2, Cacilhas, 2800-297 Almada

• Centro Cultural Juvenil de São Amaro "Casa Amarela" - Avenida Professor Ruy Luís Gomes, 2, Laranjeiro, 2810-274 Almada

b) Documentação obrigatória completa, dentro dos prazos e no local determinado pela Organização.

5.6. Os candidatos devem declarar autorizar a cedência à Câmara Municipal de Almada dos direitos de autor/imagem sobre as obras sujeitas a concurso, a qual renuncia a receber qualquer contrapartida financeira, comprometendo-se a limitar a sua utilização exclusivamente para fins de interesse social, cultural ou promocional no âmbito do Plano de Atividades Municipal.

6. JÚRI

6.1. O júri é constituído por três elementos de reconhecido mérito, designados pela Câmara Municipal de Almada, para constituir um painel pluridisciplinar:

- a) Na competição MURAL entre artistas plásticos, writers e/ou docentes/investigadores no ramo das artes. O júri pode integrar um representante da Câmara Municipal de Almada, pelo seu papel promotor de ações empenhadas no aprofundamento da investigação e da divulgação da arte contemporânea através da Casa da Cerca – Centro de Arte Contemporânea.
- b) Na competição VÍDEO entre profissionais e/ou docentes/investigadores da área das Artes e/ou Design e Comunicação. O júri pode integrar um representante da Câmara Municipal de Almada.

6.2. A composição do júri é tornada pública no sítio municipal da Juventude.

6.3. O júri é soberano nas duas decisões, não sendo possíveis de recurso.

6.4. Os elementos do júri devem garantir a sua isenção e imparcialidade no processo de decisão, pelo que ficam obrigados a dedarar quaisquer situações de conflito de interesses.

6.5. O júri reserva-se ao direito de não atribuir os prémios previstos, caso considere que os trabalhos apresentados não reúnem condições de qualidade ou que não são concordantes com os objetivos.

6.6. O júri pode decidir atribuir Menções Honrosas, por deliberação tomada por maioria dos seus membros, mas não pode atribuir prémios em ex-aequo.

6.7. Compete ao júri anunciar, em sessão pública, os premiados.

7. PRÉMIOS “MURAL” e “VÍDEO”

7.1. São atribuídos prémios monetários, representando um contributo e incentivo para que os jovens artistas e criadores possam continuar a investir na sua formação.

7.2. Na competição MURAL são atribuídos prémios:

- a) Prémio de candidatura de Grupo: 1200€
- b) Prémio de candidatura Individual: 500€

7.3. Na competição VÍDEO é atribuído um prémio ao melhor vídeo:

- a) Premiados: 300€

7.4. Os premiados são divulgados numa sessão pública, em data e local a anunciar no sítio municipal da Juventude.

7.5. Os prémios são entregues através de cheque ao portador ou de transferência bancária em nome do candidato, em data subsequente à sessão de anúncio dos premiados. Para o efeito, será obrigatório a entrega da declaração da não existência de dívidas às finanças e à segurança social.

NORMAS ESPECÍFICAS: CONCURSO DE GRAFFITI “MURAL”

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. As candidaturas podem ser individuais ou em grupos, no máximo de 5 participantes. Todos os concorrentes devem ser identificados por um pseudónimo e os grupos deverão ter um nome identificativo.

- 8.2. Os candidatos devem executar obras originais, inéditas e de autoria dos próprios.
- 8.3. A temática é livre mas é valorizada o cunho de territorialidade, ou seja, que a maquete expresse uma mensagem de ligação ao concelho de Almada.
- 8.4. Cada concorrente ou grupo só pode executar uma obra no concurso.
- 8.5. A execução das obras durante a prova deve ser exclusivamente realizada pelo(s) próprio(s) candidato(s). O incumprimento leva à imediata devolução do material cedido pela Organização e à exclusão da prova.
- 8.6. Os candidatos ficam obrigados a respeitar os horários estipulados pela Organização, pois compete aos serviços municipais assegurar o acompanhamento técnico e o suporte logístico da prova.
- 8.7. As despesas de carácter pessoal (tais como transportes, alimentação, material extra para pintura) são da responsabilidade exclusivo dos concorrentes.
- 8.8. A não conclusão da obra de graffiti implica a restituição de todo o material fornecido pela Organização.
- 8.9. O abandono do local da prova implica a exclusão do Concurso de Graffiti de Almada e a restituição de todo o material fornecido pela Organização.

9. Prova Mural

- 9.1. No caso de existir um número de inscrições superior ao número de lotes disponíveis, o Júri deve seleccionar os candidatos para a prova Mural, através da avaliação da maquete em formato A3, de acordo com o ponto 12.3. e definindo uma lista ordenada de concorrentes suplentes, para que possam substituir os efeitos em caso de impossibilidade ou desistência destes.
- 9.2. Corresponde à prova com pintura ao vivo executada em muro autorizado para a prática de graffiti, resultando na eleição pelo Júri da obra com melhor qualidade artística a nível individual e em grupo.
- 9.3. A prova realiza-se ao longo de um dia, em data a anunciar, sendo que a localização e as características técnicas do muro para execução das obras, são anunciadas no sítio municipal da Juventude.
- 9.4. O muro para realização da prova final é repartido em lotes de dimensões diferentes para a tipologia de grupo e individual (sendo de dimensões semelhantes dentro de cada uma das tipologias da competição). Para cada candidatura a escolha dos lotes é sorteada no local da prova.
- 9.5. A Câmara Municipal de Almada fornece a todos os finalistas um pacote preestabelecido de latas de spray (em número/variedade a anunciar no sítio municipal da Juventude), de cores sortidas e escolhidas pela Organização, para utilização na execução da obra a concurso. A entrega deste material é feita no início da prova.
- 9.6. Quaisquer outros materiais considerados úteis para valorizar a qualidade artística da obra a concurso ficam a cargo dos concorrentes.
- 9.7. A permanência de graffiti em mural tem, carácter efémero, pelo que a Câmara Municipal de Almada não se responsabiliza pela integridade das obras após o período de execução das mesmas, ou seja, posteriormente ao horário de fecho da prova.

10. COMPETÊNCIAS DO JÚRI "MURAL"

- 10.1. Ao Júri compete eleger 1 premiado para a competição individual e 1 para a competição grupo (através da avaliação durante e/ou finda a prova no mural), emitindo decisão fundamentada sobre o seu valor artístico.
- 10.2. O Júri estabelece os critérios específicos de avaliação das obras a concurso, observando como critérios gerais:
 - a) Os objetivos estabelecidos no presente normativo;
 - b) A qualidade estética e artística das obras executadas;
 - c) A sua adequação ao propósito de melhoria e requalificação do espaço público (incluindo a atenção ao enquadramento da obra no tecido urbano).

I. NORMAS ESPECÍFICAS CONCURSO DE GRAFFITI "VÍDEO"

11. CONCURSO DE GRAFFITI "VÍDEO"

- 11.1. Este concurso destina-se à elaboração de vídeos de curta duração, subordinados ao tema "Graffiti - Arte com Responsabilidade". Os vídeos devem expressar uma mensagem que motive à proteção da herança patrimonial do concelho de Almada, sensibilizando os jovens para agirem contra a vandalização do património histórico e para contribuírem para o reconhecimento do graffiti como manifestação artística.
- 11.2. Os candidatos devem conceber e executar filmes originais, inéditos e da autoria dos próprios.

12. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO "VÍDEO"

- 12.1. As candidaturas podem ser individuais ou de grupo. Todos os concorrentes devem ser identificados por um pseudónimo e os grupos deverão ter um nome identificativo.
- 12.2. Não existe número limite de trabalhos por candidato/grupo, mas deve ser preenchida uma ficha de Candidatura por cada vídeo concorrente.
- 12.3. Os vídeos devem ter a duração mínima de 1 minuto e máxima de 2 minutos. Os vídeos que excedam o tempo limite de 2 minutos são desclassificados.
- 12.4. São aceites trabalhos de ficção, documentário, animação, vídeo arte, entre outros.
- 12.5. Devem fazer parte integrante dos vídeos, o título da obra e o respetivo ficha técnica (realização, produção, montagem, atores, outros).
- 12.6. Para elaboração dos vídeos são permitidos todos os tipos de técnicas (incluindo fotografias, filmagens, animação, etc.) e aceites trabalhos gravados em qualquer equipamento multimédia (câmaras digitais, câmaras de vídeo e telemóveis).³
- 12.7. São aceites ficheiros digitais em todos os formatos compatíveis com o "YouTube"⁴.
- 12.8. A data limite para entrega da candidatura e respetivo vídeo é divulgada no sítio municipal da Juventude.
- 12.9. Os trabalhos de vídeo devem ser entregues, juntamente com a Ficha de Candidatura, em suporte DVD⁵ (o DVD não é sujeito a devolução).
- 12.10. As despesas com a realização dos vídeos (tais como transportes, alimentação e material) são da responsabilidade exclusiva dos candidatos.

13. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO "VÍDEO"

- 13.1. Todos os trabalhos admitidos a concurso são publicados no canal "YouTube" da Câmara Municipal de Almada e no sítio municipal da Juventude é colocada uma hiperligação para os vídeos concorrentes, para efeitos de contagem das visualizações.
- 13.2. A Organização reserva-se o direito de pré-selecionar os vídeos candidatos a publicar no seu canal do "YouTube", sendo excluídas participações inapropriadas e menores de idade e que ostenham contra a lei.
- 13.3. Os vídeos selecionados são disponibilizados no Internet para serem sujeitos a visualização por parte do público. As visualizações são contabilizadas até data a anunciar no sítio municipal da Juventude, mais especificamente até à hora em que o júri se reúne para deliberar.
- 13.4. Os 10 vídeos que obtiverem o maior número de visualizações são os seleccionados para decisão do júri.

³ Atenção para a salvaguarda dos direitos de autor e para a possibilidade de utilização do banco de imagens e de sons de utilização livre na Web (se forem utilizadas músicas com copyright não devem ultrapassar os 30").

⁴ Todos os candidatos devem estar de acordo com os Termos de Utilização e Código de Conduta do "YouTube", localizados na respetiva página de Internet, pelo que ao participar neste Concurso concordam em aceitar estes regras.

⁵ Legível num leitor de DVD comum, rácio de 16x9 ou 4x3, resolução de 720x576 e o áudio em estéreo.

14. COMPETÊNCIAS DO JÚRI "VÍDEO"

- 14.1. O Júri deve estabelecer os critérios específicos de avaliação dos vídeos, observando como critérios gerais:
- a) Os objectivos estabelecidos no presente normativo;
 - b) A qualidade técnica e artística dos vídeos (qualidade do argumento e da realização);
 - c) A criatividade, a originalidade e inovação;
 - d) A adequação à temática e a relevância para a mensagem a transmitir.
- 14.2. Ao júri compete eleger o vídeo vencedor e emitir decisão fundamentada sobre o seu valor artístico e conteúdo, a partir da avaliação dos vídeos finalistas (que correspondem aos 10 vídeos com maior volume de visualizações na Internet).
-

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. A candidatura e participação nas atividades abrangidas pelo presente Normativo implicam a aceitação e o cumprimento destas normas.
- 15.2. Os casos omissos são avaliados pelos serviços municipais e submetidos a decisão da Administração Municipal.
- 15.3. O presente normativo entra em vigor após deliberação da Câmara Municipal.